



TAXAS, PROPINAS E EMOLUMENTOS

Regimento

Documento que regula a aplicação das taxas, propinas e emolumentos dos serviços praticados no Agrupamento de Escolas de Carnaxide.

INDICE

INTRODUÇÃO	3
Artigo 1.º - Objeto.....	4
Artigo 2.º - Propinas de Frequência e Matrícula.....	4
Artigo 3.º - Prémio do Seguro Escolar.....	4
Artigo 4.º - Certificados, Diplomas e Certidões	4
Artigo 5.º - Certidões de Teor Profissional	5
Artigo 6.º - Reprodução e autenticação de documentos	5
Artigo 7.º - Envio de Documentos Solicitados	5
Artigo 8.º - Exames.....	5
Artigo 9.º - Sistema Integrado de Gestão Escolar	6
Artigo 10.º - Contribuição Voluntária	6
Artigo 11.º - Princípio da Gratuidade.....	6
Artigo 12.º - Casos Omissos	6
Artigo 13.º - Entrada em Vigor e Atualização	6
ANEXO I	7

INTRODUÇÃO

O Agrupamento de Escolas de Carnaxide, é um organismo pertencente aos serviços e fundos integrados da Administração Central do Estado, sem autonomia financeira e cujas funções estão disciplinadas na Lei de Bases do Sistema Educativo. A sua autonomia administrativa consagrada no regime de autonomia, administração e gestão das escolas aprovada pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, permite-lhe dentro das suas competências e depois de aprovada pelo Conselho Administrativo, estabelecer uma tabela de emolumentos, taxas e propinas para os atos administrativos praticados que deve ser aprovada todos os anos civis.

Para a execução daquelas funções, as receitas necessárias ao seu funcionamento, são, no essencial, as provenientes do orçamento de estado (OGE) e do orçamento de compensação em receita (ODCR). Deste ODCR fazem parte:

- a) As propinas, emolumentos e multas, que para o efeito serão pagos em numerário, referentes à prática de atos administrativos;
- b) As receitas derivadas da prestação de serviços e da venda de publicações ou de rendimentos de bens próprios;
- c) O rendimento proveniente de juros de depósitos bancários;
- d) Outra receitas que lhe sejam atribuídas por lei, doações, subsídios, subvenções, participações, heranças e legados.

Tendo em conta que no âmbito da escolaridade obrigatória, o ensino é universal e gratuito e essa gratuitidade da escolaridade obrigatória traduz-se na oferta de ensino público com inexistência de propinas e na isenção total de taxas e emolumentos relacionados com a matrícula, inscrição, frequência escolar e certificação, dispendo ainda os alunos de apoios no âmbito da ação social escolar, caso sejam cumpridos os prazos determinados, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, urge pois definir um regimento que clarifique a aplicação dos emolumentos, taxas e propinas aos atos administrativos prestados.

Assim com a competência que lhe é conferida pelos normativos atrás enunciados, decide o Conselho Administrativo aprovar o seguinte regimento:

Artigo 1.º - Objeto

O presente regulamento procede à sistematização das regras de acesso aos atos administrativos e estabelece o valor das taxas e emolumentos devidos por serviços prestados aos utentes dos Serviços de Administração Escolar.

Artigo 2.º - Propinas de Frequência e Matrícula

1. A frequência do ensino básico ou do ensino secundário é obrigatória e gratuita para os alunos com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.
2. Aos alunos autorizados a frequentar o ensino na modalidade de assistência ou outra prevista pela Lei e/ou aceites fora da escolaridade obrigatória, são aplicáveis os valores relativo a propinas previstos no anexo ao presente regulamento;
3. É possível solicitar a passagem de certidões de matrícula e certidões de habilitação gratuitamente para os alunos internos, sendo cobradas ao alunos externos de acordo com o anexo;

Artigo 3.º - Prémio do Seguro Escolar

O seguro escolar constitui um sistema de proteção destinado a garantir a cobertura dos danos resultantes do acidente escolar e é regulamentado pela Portaria 413/99, de 08/06o prémio do seguro escolar é fixado em 1% do valor do salário mínimo nacional, arredondado, por defeito, à dezena de escudos e aplicado aos alunos fora da escolaridade obrigatória, nos termos do art.º 2. deste regimento.

Artigo 4.º - Certificados, Diplomas e Certidões

1. Aos alunos que concluem com aproveitamento o ensino básico e secundário é passado o diploma de conclusão pelos serviços de administração escolar isentos de pagamento no ano de conclusão.
2. A pedido dos interessados, podem, ainda, ser emitidas, em qualquer momento do percurso escolar do aluno, certidões das habilitações adquiridas, as quais podem discriminar as disciplinas concluídas e os respetivos resultados de avaliação cobradas nos mesmos termos que as do ano anterior.

3. Pela emissão das certidões, prevista no número anterior, é devida uma taxa de montante a fixar por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, que constitui receita própria da escola.¹
4. A passagem de certificados, certidões discriminativas, ou outras certidões de teor aos utentes que não frequentam o Agrupamento de Escolas de Carnaxide é cobrada de acordo com o anexo a este regimento.

Artigo 5.º - Certidões de Teor Profissional

1. As certidões de teor profissional como: contagens de tempo de serviço, declarações de funções ou outras discriminativas e de teor, estão isentas de pagamento na sua primeira via, por ano letivo, sendo cobradas as seguintes.
2. O registo das vias solicitadas é da responsabilidade dos Serviços de Administração Escolar através do uso do histórico das aplicações de gestão de processos individuais.

Artigo 6.º - Reprodução e autenticação de documentos

Os interessados têm direito de obter certidões ou cópias autenticadas dos documentos que integram o processo administrativo, mediante o pagamento igual ao de uma fotocópia simples.

Artigo 7.º - Envio de Documentos Solicitados

Os documentos solicitados podem, em casos pontuais e justificados, ser remetidos por via postal, nestes casos o pagamento deve ser feito mediante transferência bancária para a escola, acrescendo ao valor cobrado os portes de envio e uma sobretaxa de 1,00€.

Artigo 8.º - Exames

1. Os encargos na inscrição de provas e exames, do ensino básico e secundário são estabelecidos por legislação própria e atualmente são os que constam no anexo ao presente regimento.
2. As fichas emitidas pelo programa informático de gestão dos exames –ENES – utilizadas na candidatura para acesso ao Ensino Superior, terão um custo de 1,00€.
3. Os encargos na inscrição de provas e exames nos cursos profissionais, uma vez que não são estabelecidos pela legislação geral, serão iguais aos valores estabelecidos anualmente para o ensino secundário.

¹ A portaria referida, não foi, até ao momento da criação deste regimento, publicada, pelo que o Conselho Administrativo decidiu isentar os alunos internos.

Artigo 9.º - Sistema Integrado de Gestão Escolar

1. O Agrupamento de Escolas de Carnaxide dispõe de um sistema integrado de gestão escolar que se apoia na utilização do cartão eletrónico, cujo uso é obrigatório nos termos do regulamento interno;
2. As regras no seu uso estão contidas no “*Regimento do Cartão Eletrónico*” conjugado com o “*Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Carnaxide*”.
3. O primeiro cartão é distribuído gratuitamente a todos os novos alunos e a 2ª via do cartão é cobrada de acordo com os valores constantes no anexo a este regulamento.

Artigo 10.º - Contribuição Voluntária

4. O Agrupamento de Escolas mantém todas as suas atividades apenas através das verbas provenientes do orçamento geral do estado e das receitas próprias já enunciados, pelo que aceita no ato da matrícula qualquer contribuição solidária para a prossecução das suas funções pedagógicas e executivas.
5. Essa contribuição concede benefício fiscal de acordo com o artigo 63º e seguintes do Estatuto de Benefícios Fiscais e cabe aos Serviços de Administração Escolar a passagem da declaração de donativo que atesta a entrega do valor.

Artigo 11.º - Princípio da Gratuidade

Os cidadãos que, comprovadamente e nos termos do princípio da gratuidade plasmado na Constituição da República Portuguesa e Código de Procedimento Administrativo, pretendam usufruir da isenção, total ou parcial, dos valores descritos neste regimento devem dirigir, para o efeito e para cada ato, requerimento ao Conselho Administrativo mencionando a situação e disposições legais que lhe garantam tal direito.

Artigo 12.º - Casos Omissos

1. Cabe ao conselho administrativo decidir em sede própria os casos omissos neste regimento assim como qualquer reclamação sobre a aplicação do mesmo.
2. As disposições deste regimento não contrariam em caso algum o pagamento de taxas, propinas e emolumentos constantes na legislação portuguesa.

Artigo 13.º - Entrada em Vigor e Atualização

O presente regimento foi aprovado por unanimidade na reunião de Conselho Administrativo de dia ____ de _____ de dois mil e dezasseis e entra em vigor no dia útil seguinte, sendo atualizado quando exista necessidade e revisto a cada ano civil.

ANEXO I

Ato Administrativo	Valor	Legalidade			
MATRÍCULAS E PROPINAS					
Propina devida por disciplina e por período letivo	0,15 €	n.º 2, do art.º 2º do Regimento			
SEGURO					
Prémio do Seguro Escolar	5,05 €	Art.º 3º do Regimento, art.º 28º da Portaria 413/99, de 08/06			
CERTIFICADOS, DIPLOMAS E CERTIDÕES					
Certificados, Diplomas e Certidões	5,00 €	Art.º 4º do Regimento			
EXAMES					
Inscrição nos exames finais nacionais por alunos autopropostos por disciplina	3,00 €	Art.º 7º do Regimento e Norma do JNE - Instruções para a inscrição nas Provas Finais de Ciclo e Exames Nacionais publicada anualmente			
Inscrição nos exames finais nacionais por alunos internos e autopropostos para melhoria de classificação	10,00 €				
Inscrição nos exames finais nacionais por alunos internos e autopropostos depois de expirados os prazos de inscrição no calendário anual de provas e exames.	25,00 €				
Inscrição nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário, por disciplina	3,00 €				
Inscrição nas provas de equivalência à frequência para melhoria de classificação	10,00 €				
Inscrição em provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição estipulados no calendário anual de provas e exames	25,00 €				
Inscrição nas provas de Equivalência à Frequência - Alunos do Ensino Básico	5,00 €				
Inscrição dos alunos autopropostos do ensino básico em provas de equivalência à frequência, depois de expirados os prazos de inscrição estipulados no calendário anual de provas e exame.	20,00 €				
Consulta de prova de exame.	10,00 €				
Reapreciação da prova de exame (depósito)	25,00 €				
Fichas ENES	1,00 €				
FOTOCÓPIAS					
A4	preto e branco – 1 lado	0,05€	A3	preto e branco – 1 lado	0,10€
	preto e branco – 2 lados	0,10€		preto e branco – 2 lados	0,20€
A4	cores – 1 lado	0,20€	A3	cores – 1 lado	0,350€
	cores – 2 lados	0,40€		cores – 2 lados	0,70€
CARTÃO ELETRÓNICO(SIGE – sistema Integrado de Gestão Escolar)					

2ª Via de Cartão Eletrónico - Alunos Sem ASE	5,00 €
2ª Via de Cartão Eletrónico - Alunos ASE B	3,00 €
2ª Via de Cartão Eletrónico - Alunos ASE A	1,00 €

Art.º 9.º do Regimento